



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**  
**Mesa Diretora**

Altera vencimento e padrão do cargo de Motorista e o vencimento do Assessor da Presidência no Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Victor Graeff.

Art. 1º Altera o vencimento básico e o padrão do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, constante na tabela de padrões de vencimento – nível básico – 40 hs/sem do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.462, de 26/03/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...).

<i>Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs</i>			
<i>Categoria Funcional</i>	<i>Padrão</i>	<i>Número de Cargos</i>	<i>Vencimento Básico - R\$</i>
<i>Motorista</i>	<i>II</i>	<i>01</i>	<i>2.290,46</i>

(...)”(NR).

Art. 2º Altera a Tabela “A” – Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico 40hs/sem do Anexo III da Lei Municipal nº 1.642/13, que se refere à tabela de vencimento do cargo de motorista, provimento efetivo e, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO III  
TABELA “A”**

Vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

<i>Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs</i>	
<i>Padrão</i>	<i>Vencimento</i>
<i>II</i>	<i>R\$ 2.290,46</i>

(...)”(NR).

Art. 3º Altera o vencimento do cargo de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, constante na tabela do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Legislativo do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.462, de 26/03/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

“Art. 10 (...).

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>	<b>Número de Cargo ou Função</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Assessor do Presidente</b>	<b>I</b>	<b>01</b>	<b>2.290,46</b>

(...)” (NR).

Art. 4º Altera a Tabela “B” – Tabela de Vencimento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Anexo III da Lei Municipal nº 1.642/13, que se refere à tabela de vencimento do cargo de Assessor da Presidência e, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA “B”**

Vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Padrão</b>	<b>CC</b>	<b>FC</b>
<b>CC-1 / FC-1</b>	<b>R\$ 2.290,46</b>	<b>R\$ 458,10</b>

(...)” (NR).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS, em 05 de junho de 2019.**

**MARCIO PINTO DA SILVA**  
*Presidente do Legislativo*

**VALDIR JOSÉ VIEIRA**  
*Vice-Presidente*

**PAULO LOPES GODOI**  
*1º Secretário*

**AUGUSTO JULIANO LISKA**  
*2º Secretário*



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 034/2019.**  
**REGIME: URGÊNCIA.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por finalidade única conceder um aumento nos vencimentos dos cargos de Motorista e do Assessor da Presidência da Câmara de Vereadores com vista recuperação das perdas salariais desses servidores do quadro, constantes do quadro de cargos e salários.

Ressalta-se ainda que o P. Lei em análise tem por primordial objetivo recuperar as perdas desses servidores do Legislativo que possuem seu padrão de vencimento abaixo dos demais funcionários dessa Casa de Leis, quando esse aumento ficará em um percentual de aproximadamente 18% (motorista) a 20% (assessor), ao mesmo tempo em que o Legislativo Municipal visa com o presente, recompor as perdas dos servidores públicos do Legislativo que foram corroídas pela inflação oficial.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS,**  
**em 05 de junho de 2019.**

**MARCIO PINTO DA SILVA**  
*Presidente do Legislativo*

**VALDIR JOSÉ VIEIRA**  
*Vice-Presidente*

**PAULO LOPES GODOI**  
*1º Secretário*

**AUGUSTO JULIANO LISKA**  
*2º Secretário*